



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA
Rua João Cabral, 2231, Teresina-PI, Bairro Matinha, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://portal.pi.gov.br/sada/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00240.000421/2025-74

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de subsidiar as futuras contratações de empresas para realização do serviço de inseminação artificial em 100.000 bovinos, sem fornecimento de material para a Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, conforme especificações contidas neste termo de Referência.

LOTE	local de atendimento	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	LITORAL	14125	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO INICIAL. -INDUÇÃO E SÍNCRONIZAÇÃO DO CIO. -INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF)	16.000	UNIDADE DE SERVIÇO	105,50	1.688.000,00
02	MEIO-NORTE	14125	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO INICIAL. -INDUÇÃO E SÍNCRONIZAÇÃO DO CIO. -INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF)	29.000	UNIDADE DE SERVIÇO	104,00	3.016.000,00
03	SEMI-ARIDO	14125	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO INICIAL. -INDUÇÃO E SÍNCRONIZAÇÃO DO CIO. -INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF)	10.000	UNIDADE DE SERVIÇO	105,50	1.055.000,00
04	CERRADO	14125	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO INICIAL. -INDUÇÃO E SÍNCRONIZAÇÃO DO CIO. -INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF)	45.000	UNIDADE DE SERVIÇO	107,33	4.830.000,00

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 10.589.000,00 (dez milhões quinhentos e oitenta e nove mil reais)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Governo do Estado do Piauí alinhado com a política nacional da agricultura familiar, por meio da Lei 7.884/2022 e do decreto 21.864/2023, criou a Secretaria de Estado de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) que ficou sob sua responsabilidade planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica, extensão rural e defesa agropecuária, visando a difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e produtividade agrícola e a melhoria das condições devida no meio rural do Estado do Piauí, de acordo com as políticas de ação dos Governos Estadual e Federal.

2.2. Considerando o Programa de Estado Piauí + Genética que tem como objetivo de melhorar o padrão genético dos rebanhos de bovino, ovino e caprino do Piauí, beneficiando ao pequenos e médios criadores piauienses com a inseminação artificial. No qual engloba projetos e ações estratégicas para o desenvolvimento de técnicas de manejo e melhoramento genético dos rebanhos de bovino, caprinos e ovinos, com o uso da biotecnologia de inseminação artificial e da utilização de reprodutores melhoradores, conforme exposto no projeto do programa (9794121).

2.3. Diante da meta de possibilitar ao pequeno produtor a fornecer um produto de qualidade e formar uma rede de grande fornecimento para os frigoríficos seja de bovino, caprino, ovinos e até de suínos, justifica-se a necessidade da contratação do serviço, nos termos exposto na justificativa de necessidade (9736981).

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum, pois tem características padronizadas, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.2. Portanto o objeto deste Termo encontra-se consoante com a definição de Serviços Comuns, expresso no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 que define os serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo é a contratação de Serviço de Inseminação Artificial que consiste nas fases: Diagnóstico Gestacional, Indução e Síncronização de Cio e Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF)

4.1.1. O objeto deste termo é para atender ao programa PIAUÍ +GENÉTICA, que tem como objetivo Melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos do Estado do Piauí, a atuação será nas Macrorregiões do Estado

4.2. Os valores de referência estimados desta licitação estão de acordo com o mapa de preço obtido por meio do site Banco de Preço, conforme relatório de cotação em anexo 9866850.

4.3. As contratação(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021.

4.4. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento

mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. A licitação será dividida em 4 itens, conforme tabela do subitem 1.2 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

4.8. Para facilitar a distribuição e execução do serviço de inseminação que será aplicada por todo o Estado, adotou-se uma divisão territorial baseado na Lei 6967/2003, que dividiu o Estado do Piauí em 4 Macroregiões, sendo o lote do serviço executado por território.

4.9. A entrega será do tipo parcelada, ou seja, o item será disponibilizado em etapas conforme o cronograma acordado, possibilitando que o cliente receba o produto de forma gradual alinhada ao pagamento dividido em parcelas.

4.10. Cabe a Secretaria, mediante o setor responsável informar com 15 dias antes que necessitará da contratação.

4.11. O Estado por meio da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária fornecerá para a realização do procedimento:

4.11.1. Botijão de nitrogênio 4.9.2. Sêmen

4.11.2. Cadastro dos beneficiários

4.12. O serviço deverá ser executado por todo Estado do Piauí, conforme a demanda dos produtores cadastrados, podendo ocorrer em todos os dias da semana

4.12.1. As inseminações deverão ser realizadas somente em propriedades previamente cadastradas no "Programa Estadual de Melhoramento Genético"

4.13. O serviço obrigatoriamente deve ser efetuado de acordo com a rotina de inseminação estabelecida pela Secretaria Estadual de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária.

4.14. O serviço da inseminação além da aplicação em si do sêmen deverá realizar:

4.14.1. DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO INICIAL.

4.14.2. INDUÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DO CIO.

4.14.3. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF)

4.15. O limite será de 60 inseminações por propriedade, respeitando o limite de 03 (três) inseminações por anima

4.15.1. Caso a empresa ultrapasse algum desses limites ou insemine animais não cadastrados na ficha, a prefeitura não efetuará o pagamento das inseminações excedentes.

4.15.2. Caso ocorra à utilização indevida do sêmen fornecido pela SADA, será cobrado da empresa as doses utilizadas, pelo mesmo valor do adquirido via licitação.

4.16. O prazo para a execução do serviço é de 7 dias a contar da entrega dos pecuaristas cadastrados.

4.17. Semanalmente a empresa deverá entregar na SADA-PI, relatórios referentes ao serviço realizado na semana anterior, conforme modelo de relatório fornecido pela SADA.

4.18. Cabe ao inseminador da empresa contratada averiguar se o animal, para qual a inseminação foi solicitada está apto a receber o procedimento, caso haja qualquer impedimento (ex: animal com infecção) a inseminação não deverá ser realizada. Além disso, o fato deve constar na ficha de campo e no relatório a ser entregue na SADA.

4.19. Cabe ao inseminador da empresa contratada a correta leitura da identificação individual dos animais, bem como a transcrição do número para os relatórios e formulários

4.20. Quanto à identificação dos animais, em caso de perda do brinco, a empresa obrigatoriamente deverá repor o mesmo número.

4.20.1. A Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária fornecerá os brincos em branco e a caneta marcadora.

4.21. Para fins de recebimento pelo serviço prestado, a empresa deverá protocolar na Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, até o dia 10 de cada mês, a Nota Fiscal, o relatório com as inseminações realizadas no mês anterior, bem como os comprovantes de inseminação devidamente assinados pelos produtores.

5. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Além dos documentos obrigatórios estabelecidos em e Edital, faz-se necessário:

5.1.1.1. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme estabelecido no Art. 5º da IN nº 2 de 14 de Janeiro de 2004 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO que versa sobre a fiscalização da produção, do comércio de material genético de animais domésticos e da prestação de serviços na área de reprodução animal.

Art. 5º - Os estabelecimentos de colheita e processamento, importadores e comerciais de material genético animal, e os prestadores de serviços, bem como os médicos veterinários prestadores de serviços na área de biotecnologia da reprodução animal, estão sujeitos ao prévio registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, atendidas as exigências instituídas pela SARC

5.2. Qualificação Técnico-Operacional

5.2.1. Será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes: Comprovar a prestação de serviços correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo anual/ total dos serviços que serão necessários para suprir a demanda prevista nesta licitação;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na 4/9 própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

5.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

- LG= Liquidez Geral – superior a 1
- SG= Solvência Geral – superior a 1
- LC= Liquidez Corrente – superior a 1
- Sendo,
- LG= $(AC+RLP)/(PC+PNC)$
- SG= AT / (PC+PNC)
- LC= AC / PC
- Onde:
- AC= Ativo Circulante
- RLP= Realizável a Longo Prazo
- PC= Passivo Circulante
- PNC= Passivo Não Circulante
- AT= Ativo Total

5.3.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

5.3.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

5.4. DA JUSTIFICATIVA DO PATRIMONIO LÍQUIDO MÍNIMO

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, a exigência de qualificação econômico-financeira tem como objetivo assegurar que a empresa contratada disponha de recursos suficientes para suportar os encargos decorrentes da execução do contrato, mitigando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade da obra pública.

Nos termos do **artigo 69, inciso II**, da referida lei, a Administração pode exigir comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo, limitado a até **10% do valor estimado da contratação**, como critério para aferição da capacidade financeira dos licitantes.

A exigência de **patrimônio líquido mínimo de 10%** justifica-se pelos seguintes fatores:

- I - **Garantia de Capacidade Financeira:** Empresas com capital social compatível com o percentual exigido demonstram maior solidez financeira, reduzindo riscos de interrupção dos serviços por dificuldades econômicas.
- II - **Mitigação do Risco de Inexecução Contratual:** A exigência visa evitar a participação de empresas sem estrutura financeira adequada, que possam comprometer a continuidade e qualidade da obra.
- III - **Prevenção de Empresas de Fachada:** A exigência de um capital social mínimo inibe a participação de empresas sem efetiva capacidade financeira, promovendo a competitividade saudável entre licitantes idôneos.
- IV - **Proteção ao Interesse Público:** A medida assegura que os recursos públicos sejam aplicados em contratos com empresas que possuem solidez econômico-financeira para honrar seus compromissos, minimizando a necessidade de rescisões e novas contratações.

Dessa forma, a exigência do capital social mínimo em **10% do valor estimado da contratação** é razoável, proporcional e compatível com a legislação vigente, garantindo maior segurança para a Administração Pública na execução do contrato.

5.5. Regularidade Fiscal Trabalhista

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2. 5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

5.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

5.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

5.5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

6.3. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL/ANUAL DO ITEM**.

6.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 10,00. (DEZ) REAIS

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações determinadas em contratos, deve se fornecido pela contratante:

7.1.1. O sêmen

7.1.2. Disponibilizar o transporte para o local de aplicação

- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações determinadas em contratos, deve-se:
- 8.1.1. Além do ato de depositar o sêmen no aparelho reprodutor da fêmea (inseminação), deverá o profissional realizar:
- 8.1.1.1. DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO INICIAL.
- 8.1.1.2. INDUÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DO CIO.
- 8.1.1.3. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF)
- 8.2. Entregar semanalmente na SADA, relatórios referentes ao serviço realizado na semana anterior, conforme modelo de relatório fornecido pela Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária.
- 8.2.1. Caso não realize inseminações na semana anterior, a empresa deverá comunicar a SADA, através da Diretoria de Inovação, via relatório ou e-mail.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos da Lei 14.133/2021 (arts. 156 a 162), sem prejuízo das sanções previstas nos termos de Contrato.

9.2. Ressalta-se que comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. Aquele que cometer infrações administrativas responderá nos termos estabelecidos em contratos as seguintes sanções:

- 9.3.1. Multa;
- 9.3.2. Advertência;
- 9.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública;

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

10.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

10.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

10.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

10.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

10.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme previsto na Lei 14.33/21 e normas editalícias.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pela equipe da DIRETORIA DE INOVAÇÃO através do fiscal ou da comissão de fiscalização do serviço desta Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária.

11.2. Para fins de recebimento pelo serviço prestado, a empresa deverá protocolar na Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, até o dia 10 de cada mês, a Nota Fiscal, o relatório com as inseminações realizadas no mês anterior, bem como os comprovantes de inseminação devidamente assinados pelos produtores.

11.3. Recebimento Provisório: em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita do contratado, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

11.4. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;

11.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 30 (trinta) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.9. Recebimento Definitivo: decorridos no máximo 60 (sessenta) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasião em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais:

11.9.1. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas;

11.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico;

11.11. Para o recebimento definitivo deverá o Fiscal do serviço realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.12. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOREAJSUTE

12.1. Prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021 (Contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados até **10 anos**, desde que vantajosos e justificados (art. 107, §4º), quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: 7/9

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

12.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA

13.1. Nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/2021., a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2. A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

13.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei 14.133/21.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

13.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Termo de Referência, subitem 7.11.11, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

13.7.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.7.2.1. Garantir que os prazos de atendimento estabelecidos nos contratos estão sendo cumpridos;

13.7.2.2. Garantir que os prazos de execução estabelecidos nos contratos estão sendo cumpridos;

13.7.2.3. Fiscalizar o cumprimento do cronograma de retirada e entrega das roupas estão sendo atendidas de acordo com estabelecido neste Termo de Referência.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos dos art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do SERVIÇO será realizado pela Diretoria de Inovação desta SADA, pois é a unidade que tem qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2.1. O fiscal do serviço será o poderá conferir ao serviço realizado a qualquer dia da semana e sem prévia comunicação.

14.2.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais

14.2.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/21.

14.2.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.2.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

14.2.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.2.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2.7.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

14.2.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas

14.2.8.1. Garantir que os prazos de atendimento estabelecidos nos contratos estão sendo cumpridos.

14.2.8.2. Garantir que os prazos de execução estabelecidos nos contratos estão sendo cumpridos.

14.2.8.3. Fiscalizar o cumprimento do cronograma de inseminação estão sendo atendidas de acordo com estabelecido neste Termo de Referência.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. As medições dos Serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer sempre no 30º (trigésimo) dia de cada mês, mediante a elaboração de boletim mensal onde constará a quantidade de quilograma de peças higienizadas no período

15.2. O Contratante poderá recusar qualquer serviço que julgar não estar compatível com o Termo de Referência, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do serviço.

15.3. Para fins de pagamento será considerado o quantitativo de inseminação aplicado no período da CONTRATANTE;

15.3.1. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo executado no mês.

15.4. A produção mensal apresentada corresponde ao valor estimado de consumo e poderá sofrer variação, dependendo da taxa de ocupação e do perfil dos pacientes institucionalizados

15.5. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE e notificadas à CONTRATADA pelo fiscal do contrato.

15.6. Será facultada à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, para CONTRATADA, caso queira, apresentar justificativas e razões de defesa.

16. DOPAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E.

16.3. Os serviços serão pagos mensalmente ou sob demanda

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA - Matr.0375740-4, Diretor, em 17/10/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por FÁBIO ABREU COSTA - Matr.0372060-8, Secretário de Estado da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, em 17/10/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020739503** e o código CRC **BF3887F3**.